



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, COM INCORPORAÇÃO DAS EMENDAS AO TEXTO PRINCIPAL, DIAGRAMAÇÃO E DESIGN, REVISÃO GRAMATICAL, SINTAXE, COESÃO E COERÊNCIA, A FIM DE ADEQUAR E MODERNIZAR AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIRGENTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

O processo se justifica pela necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, COM INCORPORAÇÃO DAS EMENDAS AO TEXTO PRINCIPAL, DIAGRAMAÇÃO E DESIGN, REVISÃO GRAMATICAL, SINTAXE, COESÃO E COERÊNCIA, A FIM DE ADEQUAR E MODERNIZAR AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIRGENTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, tendo em vista que a assessoria e consultoria na execução da revisão e atualização da Lei Orgânica é demasiadamente técnica e específica, principalmente neste âmbito aqui tratado: destinada à revisão e atualização da Lei Orgânica do município de Porto da Folha. Ou seja, é necessário ter experiência e conhecimento para lidar com este tipo de assunto.

Quanto à sua natureza singular, a mesma é indiscutível, posto que o objeto é de característica única e peculiar, não obstante o imensurável cunho social do mesmo, refletido na melhoria de condições e qualidade de trabalho e segurança das decisões para o Presidente, em especial.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

A Lei Orgânica do Município de Porto da Folha/SE, teve sua última edição em 2001, e ao longo destes anos inúmeras modificações foram realizadas nos dispositivos legais destes instrumentos;

Atrelado a isso, a Constituição Federal e leis de aplicação nacional sofreram nos últimos anos profundas e incisivas alterações, em diversos aspectos que têm reflexo nos municípios;

Assim, justifica-se a pretendida contratação visando a atualização normativa para que as atividades legislativas possam ocorrer de maneira ainda mais assertiva e dentro dos ordenamentos constitucionais.

**3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser prestados em 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Revisão e atualização da Lei Orgânica do município de Porto da Folha/SE, com incorporação das emendas ao texto principal, diagramação e design, revisão gramatical, sintaxe, coesão e coerência, modernizando o ordenamento jurídico vigente do município.

Para isso, será feito, inicialmente, um levantamento das alterações necessárias à reforma do texto, de forma que todos os procedimentos legislativos sejam exercidos de acordo com o ordenamento jurídico vigente (Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais, Leis, decisões recentes dos Tribunais Superiores, Lei de Responsabilidade Fiscal, princípios gerais do Direito, e outras leis de interesse do Município). Ao final do trabalho, faz-se a compilação do conteúdo e apresentação a esta Câmara.

Ao final devendo ser entregue com acabamento e duas provas digitais, com tiragem de 50 cópias em capa dura, 72 páginas 21x30cm fechado + capa em alvura 75x66 75/m<sup>2</sup>, a 1/1 cores, no formato 425x610mm, papel suprem 250x66, 250g/m<sup>2</sup>m, A4 no formato 420x300mm.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

1: Câmara Municipal de Porto da Folha

01.031.0008.2001: Manutenção das Atividades da Câmara

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No cumprimento da contratação ora pretendida, além de outras decorrentes de normais legais e da natureza da presente contratação, a parte **CONTRATADA** se obrigará a:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, taxas, fornecimento de materiais necessários e todos as demais despesas necessárias para a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- c) Executar fielmente o objeto contratado, respeitando os prazos estabelecidos;
- d) Manter durante toda a vigência contratual, as exigências estabelecidas para habilitação ou condições determinadas para a contratação, sob pena de rescisão contratual e posterior aplicação de penalidades previstas;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

No cumprimento deste Contrato, a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADO** livre acesso às dependências da Câmara;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Notificar a **CONTRATADA**. Imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços executados;

**8. EQUIPE TÉCNICA**

Para a execução do Projeto descrito nesta proposta, a responsabilidade técnica da execução do serviço ficará a cargo dos Advogados: Caio Victor



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

Ciriaco da Silva, OAB/AL 16575 e Carlos Henrique Gomes da Silva, OAB/AL 6129;

A Contratada mobilizará, ainda, sua equipe técnica de apoio especiais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**9. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Porto da Folha/SE, 12 de agosto de 2024.

  
**DENISSON SILVA DO SANTOS**  
Diretor administrativo

**APROVO:**

Aracaju/SE, em 12 de agosto de 2024.

  
**EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE

Inexigibilidade de Licitação n. 12/2024.